



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2022.

“Altera Lei Complementar nº 35 de 26 de dezembro de 2013 e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O item Alvará de Licença para Loteamento e parcelamento do solo/m² de Lote, da tabela IX, da Lei Complementar nº35/2013, passa a vigorar com o Valor de R\$0,40(quarenta centavos de real).

Art. 2º Em respeito ao princípio de noventena e anterioridade, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Igaratinga, 02 de agosto de 2022.

Jean Cristie Camargos
Presidente